



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DA VEREADORA LINDYNÊS LEITE PERES

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

Site:www.manacapuru.am.gov.br/ E-mail: [legislativomanaca\\_1948@hotmail.com](mailto:legislativomanaca_1948@hotmail.com)

## REQUERIMENTO Nº 2093/2023.

AUTORA: VEREADORA LINDYNÊS LEITE PERES

**ASSUNTO:** REQUER NA FORMA REGIMENTAL, QUE O PRESENTE EXPEDIENTE SEJA ENCAMINHADO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU - **BETANAEL DA SILVA D'ANGELO**, AO SENHOR **CLEITMAN RABELO COELHO** - DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MANACAPURU – **IMTRANS**, COM CÓPIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – **PAULO ONETY DE SOUZA FILHO**, **SOLICITANDO**. QUE OS REDUTORES DE VELOCIDADE QUE HOJE SÃO COLOCADOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS POSSAM SER DE FERRO AO MODELO DO QUE JÁ É USADO EM FRENTE AO BAIRRO EDUARDO BRAGA.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

A solicitação ora apresentada baseia-se, nos transtornos que os pedestres passam diariamente devido ao grande fluxo de veículos e sua forma de comportamento no trânsito que alguns condutores infringem e não dando a mínima se existe um redutor de velocidade ou não, ignoram e não temem danos algum a sua CNH ou ao documento do veículo, derrubando os cones e levando perigo aos outros condutores que vem no mesmo sentido ou logo após e tendo que desviar de um cone caído e isso é uma questão que preocupa bastante. O modelo que é usado em frente ao bairro supracitado, não permite que o condutor venha fazer qualquer tipo de desvio e assim é obrigado a reduzir a velocidade e prosseguir caminho.

Isto posto conto com o apoio dos nobres pares para apreciação da presente matéria. Baseado na Lei de Acesso a Informação de nº 12.527/2011 em seu Art. 5º - XXXIII e Lei Municipal Nº 377 de 17 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o acesso a informação e que estabelece o prazo de até (20) vinte dias para apresentação de resposta.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 11 de agosto de 2023.

LINDYNÊS LEITE PERES

Vereadora

União Brasil -44